

RELATÓRIO DE GESTÃO E CONTAS DO ANO 2004

Exmos. Senhores Associados

Nos termos da alínea c), do nº 4, do artigo 8º dos Estatutos da Associação Portuguesa dos Industriais de Pirotecnia e Explosivos, vem a Direcção submeter à apreciação da Assembleia-geral o Relatório de Gestão e as Contas relativas ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2004.

Importa, no entanto, referir que – dando embora cumprimento àquele preceito estatutário – a actual Direcção (bem como, de resto, os restantes órgãos sociais) apenas podem responder e ser responsabilizados pelos actos e actividades ocorridos após a sua eleição e tomada de posse.

1 – Relatório de Gestão

Introdução

Para o sector, o ano 2004 foi marcado pela publicação e imediata entrada em vigor do Decreto-Lei nº 156/2004 de 30 de Junho, cuja disciplina tem aplicação em plena época alta da actividade pirotécnica no nosso país.

Aquela legislação, apesar de não se dirigir primordialmente à actividade pirotécnica, teve implicações catastróficas no licenciamento do lançamento de foguetes e fogo de artifício durante o Verão passado. As consequências nefastas para a pirotecnia da sua vigência, surpreenderam, inclusivamente, as entidades promotoras do referido diploma legal.

Efectivamente, a inadequação e imprecisão da expressão “recaída incandescente”, inserida no nº1, da alínea a) seu artigo 22º, levou a interpretações diversas, e até abusivas, por parte das autoridades policiais a quem cabe o licenciamento para o lançamento de fogo de artifício, resultando, na prática, em efectiva proibição da queima de foguetes e artificios pirotécnicos em algumas zonas do país, com avultados prejuízos para os associados da APIPE e para a imagem do sector que esta representa.

Logo após a entrada em funções dos actuais órgãos sociais, foram solicitadas pela APIPE diversas reuniões às entidades públicas ligadas à elaboração e aplicação do referido diploma legal, reuniões que se destinavam à clarificação do entendimento dos termos incluídos naquele Decreto-Lei.

A celeridade no agendamento dessas reuniões veio, contudo, a ser prejudicada pela instabilidade governativa ocorrida a partir do segundo semestre do ano passado (decorrente, em primeiro lugar, da substituição do Governo Durão Barroso e, mais tarde, da queda do Governo Santana Lopes), razão pela qual a APIPE apenas viria a ser recebida, já no corrente ano de 2005, pelo *Senhor Ministro da Administração Interna, Dr Daniel Sanches*.

Actividade da Associação

Como já se referiu no início do presente relatório, a actividade da APIPE ficou sobretudo marcada, no passado ano de 2004, pela substituição dos respectivos órgãos sociais, o que ocorreu em pleno '*Verão quente*'.

Em consequência da já mencionada entrada em vigor do Decreto-lei nº 156/2004 de 30 de Junho a actividade da associação foi, no início do mandato dos actuais órgãos sociais, sobretudo orientada para contactos com as entidades intervenientes no licenciamento do lançamento de fogo de artifício e no apoio aos associados com vista à resolução dos inúmeros problemas colocados a propósito deste e de outros assuntos.

A partir de Julho, foram enviados pedidos de esclarecimento e solicitadas reuniões, com carácter de extrema urgência, ao Ministério da Administração Interna, à Direcção Geral dos Recursos Florestais, ao Departamento de Armas e Explosivos da Polícia de Segurança Pública, à Guarda Nacional Republicana, ao Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil e mesmo ao Governador Civil do Porto, com vista à clarificação e uniformização das regras para o licenciamento do lançamento de fogo de artifício.

O desenvolvimento desses contactos resultou, na medida do possível, na minimização dos problemas criados pela entrada em vigor do diploma legal que vem sendo referido,

tendo sido possível clarificar, com alguns postos da GNR e Corporações de Bombeiros, o sentido e alcance do disposto no mencionado Decreto-Lei, conseguindo-se uma diminuição da disparidade de entendimentos e procedimentos que vinham sendo seguidos a este propósito.

Logo após o encerramento do chamado *período crítico* dos fogos florestais – isto é, a partir do mês de Outubro do ano passado – iniciou-se uma ronda de contactos entre a Direcção da APIPE e diversos organismos e entidades públicas com jurisdição sobre esta matéria, na tentativa de obter a consagração, se possível por via legal, de soluções compatíveis com os interesses do sector.

Essa ronda de contactos iniciou-se com a realização de mais do que uma reunião com o Senhor Director Geral dos Recursos Florestais e a sua equipa de técnicos ligada à problemática do controlo dos fogos florestais (nomeadamente com diversas pessoas que intervieram na elaboração do DL 156/2004), com vista à clarificação do conceito de “recaída incandescente” contido naquele diploma legal.

No decurso dessas reuniões de trabalho, foi reclamada pela APIPE uma definição clara daquele conceito, designadamente a explicitação das situações que, com a sua consagração legal, se pretendeu regulamentar.

Como resultado dessas reuniões foi possível constatar que inexistia, da parte dos intervenientes na redacção do preceito, uma ideia clara dos produtos pirotécnicos que se pretenderam abarcar naquele conceito, motivo pelo qual a Direcção da APIPE se bateu – como, de resto, continua a bater – pela alteração do preceito legal em causa, através da sua substituição por uma outra norma que enumere, de forma clara, precisa e inequívoca, os artigos cuja utilização ficaria interdita, nos espaços rurais, durante o já citado *período crítico* dos fogos florestais.

Neste contexto – e a solicitação expressa da *Direcção Geral dos Recursos Florestais* –, a Direcção da APIPE não se demitiu da responsabilidade de proceder à redacção de uma proposta de formulação de um novo preceito legal, o qual – segundo pensamos – defenderia devidamente os interesses do sector, assegurando, simultaneamente, a prevenção dos fogos florestais.

Para pleno conhecimento dos Senhores Associados, aqui se deixa o texto da proposta apresentada pela APIPE, tendo em vista a alteração do preceito legal actualmente vigente:

- "1. Em todos os espaços rurais, durante o período crítico, o lançamento de foguetes e qualquer tipo de fogo de artifício ou outros artefactos pirotécnicos será permitida desde que:
 - a) não sejam utilizadas peças pirotécnicas que contenham pára-quadras ou outros mecanismos de sustentação aerodinâmica;
 - b) não sejam utilizadas peças pirotécnicas com 'rodas ou discos voadores' ou quaisquer peças que contenham mecanismos de subida rotativa;
 - c) não sejam utilizados balões com mecha acesa;
 - d) não sejam utilizadas peças pirotécnicas cujos efeitos, na sua fase descendente, excedam a duração máxima de cinco segundos.
2. Para efeitos do disposto na alínea d) do número anterior, a duração de cinco segundos conta-se desde a abertura da peça, no ponto mais elevado da sua ascensão, até à produção do último dos seus efeitos visuais ou sonoros.
3. O licenciamento do lançamento do fogo de artifício, nos espaços rurais e durante o período crítico, fica condicionado à apresentação, por parte do requerente, de um certificado a emitir pelo fabricante ou importador dos artefactos pirotécnicos, relativamente à sua conformidade com as características previstas no anterior nº 1."

Lamentavelmente, o tratamento pouco célere que esta questão tem vindo a merecer (em grande parte devida, muito provavelmente, ao já referido período de instabilidade governativa), não permitiu que, até esta altura, a pretendida alteração legislativa obtivesse, até este momento, consagração efectiva.

Nesta parte, aliás, o desenvolvimento mais significativo que esta questão mereceu durante o último ano foi a emissão (recentemente ocorrida, já durante o ano de 2005) de um parecer, por parte do *Departamento de Armas e Explosivos da PSP*, que visa concretizar o entendimento sobre o conceito de *recaída incandescente*.

A actividade da Direcção da APIPE foi, por outro lado, igualmente marcada pelas diligências que iniciou (e que se prolongaram para além do final de 2004 e que ainda se

mantêm) relativamente ao Decreto-lei nº 139/2002 de 2 de Julho, cuja entrada plena em vigor está programada para 17 de Maio próximo.

A premência deste assunto levou a que, ainda em 2004, tivessem sido solicitadas reuniões e audiências com diversas entidades envolvidas no problema (desde autoridades governamentais, até ao *Departamento de Armas e Explosivos da PSP*), tendo, na sequência dessas solicitações ocorrido, já no início deste ano, uma reunião de trabalho com o *Senhor Ministro da Administração Interna*.

No decurso dessa audiência (bem como, de resto, no decurso dos contactos estabelecidos com outras entidades, nomeadamente o *DEPAEXP*) foram expostas as preocupações do sector e as posições da *APIPE*, tendo sido possível verificar a melhor receptividade e, mesmo, a concordância para as mesmas por parte desses interlocutores.

A substituição governativa entretanto operada determinou, no entanto, a diminuição em grande medida da utilidade dessas reuniões, motivo pelo qual estão actualmente em curso novos contactos com os mais altos responsáveis políticos e governamentais sobre a questão em apreço.

Foi possível, face a toda esta actividade, acompanhar o desenrolar da actividade de um *Grupo de Trabalho* que, em Maio do ano passado, foi nomeado pelo *Senhor Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna* para proceder à elaboração de estudos e propostas tendentes à reformulação global da legislação do sector, tendo sido com admiração e espanto que se constatou que do mesmo não fazia parte qualquer representante da *APIPE* (circunstância pela qual a actual Direcção teve oportunidade de manifestar o seu desagrado ao *Senhor Ministro da Administração Interna*).

Noutro plano dos interesses da Associação, foi várias vezes solicitada, pelos actuais órgãos sociais, uma reunião ao *Senhor Presidente da Câmara Municipal de Penafiel* com vista à instalação da sede naquele concelho, conforme negociações já transitadas da anterior Direcção.

Lamentavelmente, tal reunião não foi ainda marcada, pelo que o tratamento desta questão não mereceu novos desenvolvimentos.

A substituição do representante da APIPE na Comissão dos Explosivos, apesar de rapidamente solicitada, apenas veio a verificar-se, por despacho do Senhor Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, após o termo do exercício de 2004.

A formação profissional, essencial ao desenvolvimento de qualquer actividade, é uma das prioridades da APIPE pelo que em Outubro foi apresentada uma candidatura ao Programa Operacional de Emprego, Formação e Desenvolvimento Social (POEFDS) para a realização das seguintes acções de formação:

Medida	Áreas	Nome do Curso	Carga Horária	N.º Acções	N.º Formandos Curso	Volume Formação
FORMAÇÃO PROFISSIONAL CONTÍNUA	Segurança e Higiene do Trabalho	Responsáveis Técnicos	45	4	12	2160
		Operadores de Oficina	45	7	12	3780
		Operadores de Espectáculos	45	4	12	2160
		Higiene e Segurança para Encarregados Produção de Oficinas	54	2	12	1296
	Gestão	Gestão Empresarial	30	2	12	720
	Línguas e Literatura Estrangeira	Inglês Técnico	45	1	12	540

Prevê-se a aprovação do plano de formação profissional para o próximo mês de Maio, devendo a formação iniciar-se após o Verão.

Ao nível do apoio jurídico, entendeu a Direcção que a complexidade das matérias a defender pelo sector e a frequência das intervenções que se adivinham necessárias nesta área, exigem uma intervenção permanente do advogado da APIPE na vida da Associação. Por esta razão se entendeu dispensar, a partir de Janeiro de 2005, os serviços do anterior consultor jurídico e nomear para a função o Senhor Doutor Fernando Barbosa e Silva, com escritório em Braga.

2 - Contas e resultados

As contas do exercício de 2004 apresentam um saldo negativo de (5.962,23€), valor fortemente influenciado por custos do ano anterior, no total de 23.858,64€, relativos a parte do espectáculo de fogo de artifício realizado na Figueira da Foz, no ano 2003.

O referido saldo é, assim, grandemente resultante de actividades e despesas assumidas em momento anterior ao início do mandato dos actuais órgãos sociais e, aliás, mesmo ao início do ano de 2004.

Embora tais despesas e actividades não sejam, pois, da responsabilidade dos actuais órgãos sociais e a sua contabilização devesse ter ocorrido no ano anterior, não deixaram de se consagrar no documento agora apresentado, já que tratou de uma situação *herdada* dos anteriores responsáveis pela associação.

Os custos do ano 2004 ascendem a 13.145,03€, correspondendo a despesas com material de escritório, selos do correio, deslocações em serviço e refeições de sócios em Assembleias-gerais, alugueres de salas para reuniões, despesas com advogado, contabilidade e ainda pequenas outras despesas.

As receitas são de quotizações e jóias, que somam 29.200,00€, ao que acrescem outras receitas, no valor de 1.841,44€, de juros da conta bancária e de outras pequenas receitas suplementares.

As quotas de associados em débito totalizam 16.447,48€, das quais 10.800,00€ respeitam ao ano 2004 e 5.647,48€ são de anos anteriores.

Os valores em caixa e bancos, são de respectivamente de 2.107,95€ e 21.336,72€.

Incompreensivelmente, as dificuldades vividas nos últimos dois anos pelo sector em Portugal, ao invés do esperado “cerrar fileiras” dos industriais da pirotecnia e explosivos

em torno da APIPE, levou ao desânimo dos associados, o que se reflectiu na cobrança das quotas anuais.

Imobilizado

O bem imobilizado da Associação respeita a um computador portátil cujo valor de aquisição foi de 2.509,45€.

Proposta de aplicação dos resultados

Propõe-se que os resultados líquidos negativos, no valor de (5.962,23€), transitem para os próximos exercícios.

3 - Factos relevantes Após o termo do exercício

Já no ano 2005 a Direcção continuou a centrar as suas preocupações na defesa do sector da pirotecnia e explosivos e dos direitos dos sócios da APIPE. Assim, destacamos as principais iniciativas (para além das já citadas reuniões ocorridas já este ano com o *Senhor Ministro da Administração Interna* e com o *DEPAEXP*):

- Sessão de trabalho, realizada em Fevereiro com os associados, para análise e discussão dos Decreto-lei 139/2002 e Decreto-lei 156/2004 e as suas implicações para o sector;

- Pedido de audiência enviado ao novo Ministro da Administração Interna, o qual foi efectuado logo após a tomada de posse do actual governo e teve como objectivo sensibilizar o governo para as implicações que os dois diplomas acima referidos terão na actividade de pirotecnia e explosivos e exigir a criação de legislação e regulamentação adequada ao desenvolvimento do nosso sector e não à sua extinção;

- Pedidos de audiência a todos os Grupos Parlamentares saídos das últimas eleições legislativas, recentemente eleitos, com o objectivo de os sensibilizar para a justeza das posições por nós defendidas e da sua concordância com os interesses nacionais, em matérias reguladas pelos diplomas anteriormente mencionados;

- Pedido de audiência ao Comando Geral da GNR, com vista à uniformização da actuação de todos os postos locais desta força policial quanto ao licenciamento do lançamento de fogo de artifício durante o próximo Verão;

- Afirmar junto da DGRF e do DEPEXP a nossa discordância quanto ao entendimento dado recentemente pela PSP ao conceito de “recaída incandescente”, que apesar de constituir um esforço no sentido de clarificar aquele conceito, nada virá resolver no licenciamento das queimas durante o período crítico e defender a criação de uma listagem com os produtos interditos nas zonas rurais durante aquele período (que deverá passar por uma alteração legislativa);

- Foi retomada a participação do representante da APIPE nas reuniões da Comissão dos Explosivos, com vista à defesa dos interesses dos nossos associados.

- Esforço na cativação de novos associados para a APIPE, como forma de fortalecer as posições do sector junto dos governantes.

- Com o apoio do advogado da associação, foram estabelecidos contactos com docentes e juristas das Universidades de Coimbra e do Minho, com o objectivo de preparar a defesa dos nossos associados, no caso da caducidade dos seus alvarás vir a verificar-se, estudando-se actualmente a viabilidade da propositura individual de providências cautelares, caso o Decreto-Lei 139/2002 entre plenamente em vigor a partir de 17 de Maio.

4 - Perspectivas futuras

Efectivamente o ano 2005 será um ano difícil para o sector que representamos. A situação de seca ocorrida nos primeiros meses deste ano, conjugada com a preocupação generalizada pela luta contra os fogos florestais, não veicula para a nossa causa grande parte da população.

Receia-se, mesmo, que o período crítico definido no Decreto-Lei nº 156/2004 seja antecipado relativamente à data de 1 de Julho.

No que se refere ao Decreto-Lei 139/2002, espera esta Direcção que as diligências que está a levar a cabo – face à receptividade que as posições da *APIPE* têm merecido das entidades contactadas e do que se conhece do resultado da actividade desenvolvida pelo *Grupo de Trabalho* que anteriormente se mencionou – venham a impedir a entrada em vigor da totalidade dos seus efeitos no próximo mês de Maio.

Em todo o caso, e como se referiu, está esta Direcção a estudar, em conjunto com os seus consultores jurídicos, a viabilidade de propositura de procedimentos judiciais por parte dos associados, no caso de aquele diploma vir mesmo a entrar em vigor.

5 - Nota final

Neste contexto de dificuldades acrescidas, reclamamos de todos os associados um esforço adicional na dignificação da nossa actividade e no cumprimento de todas as normas de segurança, única forma de elevar a imagem da nossa indústria.

Lixa, 12 de Março de 2005

A Direcção